

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 72, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 (*) ()**

PROCESSO SELETIVO – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – FIES

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – P-FIES

PROCESSO Nº 23000.022111/2015-67

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16 da Portaria MEC nº 2.016, de 20 de novembro de 2019, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e do Programa de Financiamento Estudantil – P-Fies referente ao primeiro semestre de 2020.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições dos CANDIDATOS interessados em participar do processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil – Fies e do Programa de Financiamento Estudantil – P-Fies referente ao primeiro semestre de 2020 devem ser efetuadas, exclusivamente pela internet, por meio do Sistema de Seleção do Fies – FiesSeleção, no endereço eletrônico [hp://fies.mec.gov.br](http://fies.mec.gov.br).

1.1.1. O FiesSeleção ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 5 de fevereiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 12 de fevereiro de 2020, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.1.2. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Fies e do P-Fies referente ao primeiro semestre de 2020 o CANDIDATO que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

I - tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem a partir da edição de 2010 e obtido média aritmética das notas nas cinco provas igual ou superior a quatrocentos e cinquenta pontos e nota na prova de redação superior a 0 (zero);

II - possua renda familiar mensal bruta *per capita* de:

a) até 3 (três) salários mínimos, na modalidade de financiamento do Fies, nos termos do art. 5º-C da Lei nº 10.260, de 2001; e

b) até 5 (cinco) salários mínimos, na modalidade de financiamento do P-Fies, nos termos dos arts. 15-D a 15-M da Lei nº 10.260, de 2001.

1.1.2.1. O CANDIDATO que tenha inscrição com conclusão postergada de processos seletivos anteriores somente poderá concluir a inscrição no processo seletivo de que trata este Edital após o cancelamento da inscrição postergada.

1.2. Para efetuar sua inscrição no processo seletivo do Fies e do P-Fies referente ao primeiro semestre de 2020, o CANDIDATO deverá obrigatoriamente informar:

I – o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – a sua data de nascimento, consoante consta do CPF;

III – correio eletrônico (e-mail) pessoal válido;

IV – os nomes dos membros do seu grupo familiar, o número de registro no CPF dos membros do seu grupo familiar com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, as respectivas datas de nascimento consoante constam do referido Cadastro de Pessoa Física, e, se for o caso, a renda bruta mensal de cada componente do grupo familiar;

V – os parâmetros que definem o grupo de preferência;

VI – a ordem de prioridade das 3 (três) opções de curso/turno/local de oferta entre as disponíveis no referido grupo; e

VII – demais exigências solicitadas no âmbito do FiesSeleção.

1.2.1. A definição do grupo de preferência, referida no inciso V do subitem 1.2 deste Edital, ocorrerá por meio de pesquisa no FiesSeleção, devendo o CANDIDATO escolher estado, município e nomenclatura do curso, e podendo indicar, alternativamente, instituição de educação superior – IES e local de oferta do curso.

1.2.1.1. Ao finalizar a pesquisa, o CANDIDATO terá como resultado as possibilidades de curso, turno, IES e local de oferta e, ao selecionar um desses cursos, definirá sua primeira opção e o grupo de preferência organizado por: a) região;

b) mesorregião;

c) curso e o conceito do curso atribuído pelo Sinaes;

d) área e subárea de conhecimento.

1.2.2. Após a definição da sua primeira opção e do grupo de preferência, o CANDIDATO poderá indicar, em ordem de prioridade, até três opções de curso/turno/local de oferta/IES dentre as disponíveis no referido grupo.

1.2.2.1. Caso o grupo de preferência seja composto de número menor do que 3 (três) cursos/turnos/locais de oferta/IES, o CANDIDATO poderá indicar em ordem de prioridade a quantidade correspondente à disponibilidade existente no referido grupo de preferência.

1.2.2.2. Ao CANDIDATO com perfil de renda de até 3 (três) salários mínimos de renda familiar mensal bruta *per capita*:

I - não será possível a inscrição exclusiva na modalidade de financiamento do P-Fies; e

II - caso qualquer uma das opções de curso/turno/local de oferta/IES indicadas no grupo de preferência escolhido na modalidade Fies também tenha vaga disponível na modalidade P-Fies, ao finalizar sua inscrição na primeira modalidade, o CANDIDATO poderá autorizar, no FiesSeleção, o envio aos AFOCs de seus dados, estando, assim, automaticamente inscrito na modalidade P- Fies.

1.2.2.3. Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso II do subitem 1.2.2.2 deste Edital, o CANDIDATO:

I – será direcionado à aba do FiesSeleção denominada "informações adicionais" para complementação de dados a serem disponibilizados ao final do período de inscrição aos AFOCs que possuam relação jurídica formalmente estabelecida com a mantenedora da IES em que o curso/turno/local de oferta é disponibilizado;

II – autorizará o envio aos AFOCs dos dados das abas anteriormente preenchidas que também constarem da aba denominada “informações adicionais”; e

III – poderá acompanhar a situação das inscrições em ambas as modalidades.

1.2.2.4. O CANDIDATO com renda familiar mensal bruta *per capita* acima de 3 (três) e até 5 (cinco) salários mínimos somente poderá se inscrever na modalidade P-Fies, devendo, para tanto, autorizar o envio dos dados preenchidos aos AFOCs.

1.2.3. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer no processo selevô de que trata este Edital, observadas as vedações previstas nas normas que regulamentam o Fies e o P-Fies e nos regulamentos definidos pelo CG-Fies, e as demais exigências previstas na Portaria MEC nº 2.016, de 2019, na Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, e nos demais normavos vigentes que disciplinem o Fies e o P-Fies na data de assinatura do contrato de financiamento estudantil.

1.3. A inscrição do CANDIDATO no processo selevô do Fies e do P-Fies referente ao primeiro semestre de 2020 implicará:

I – a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital, na Portaria MEC nº 2.016, de 2019, e na Portaria MEC nº 209, de 2018;

II – o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação no referido processo selevô do Fies e do P-Fies.

1.4. Durante o período de inscrição, o CANDIDATO poderá alterar a sua opção de grupo de preferência, bem como efetuar o seu cancelamento.

1.4.1. De igual modo, o CANDIDATO poderá alterar suas indicações e ordem de prioridade de curso/turno/local de oferta dentre as disponíveis no grupo de preferência, bem como efetuar o cancelamento da indicação de algum dos cursos.

1.4.2. Para fins do disposto nos subitens 1.4 e 1.4.1 deste Edital, a classificação no processo selevô de que trata este Edital será efetuada com base na última alteração

realizada e confirmada pelo CANDIDATO no FiesSeleção, devendo ainda observar todas as regras e procedimentos do item 1 e de seus subitens deste Edital.

1.4.3. A inscrição no processo seletivo do Fies e do P-Fies referente ao primeiro semestre de 2020 assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual o CANDIDATO se inscreveu, estando a contratação do financiamento estudantil em uma das referidas modalidades condicionada às regras de classificação, pré-aprovação e pré-seleção, nos termos da Portaria MEC nº 209, de 2018, e da Portaria MEC nº 2.016, de 2019, e ao cumprimento das demais regras e procedimentos constantes dos demais normativos das referidas modalidades de financiamento vigentes no momento da contratação.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. Observada a modalidade de financiamento – Fies ou P-Fies – realizada e confirmada no período de inscrição e os limites de vagas por grupo de preferência e por curso/turno/local de oferta/IES, os CANDIDATOS serão classificados na modalidade P-Fies caso tenham pré-aprovação de algum AFOC ou serão classificados e pré-selecionados na modalidade Fies, na ordem decrescente de acordo com as notas obtidas no Enem, no grupo de preferência para o qual se inscreveram, atendida a prioridade indicada entre as 3 (três) opções de curso/turno/local de oferta/IES escolhidas, observada a sequência disposta no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.260, de 2001:

- I** – CANDIDATOS que não tenham concluído o ensino superior e não tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil;
- II** – CANDIDATOS que não tenham concluído o ensino superior, já tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil e o tenham quitado;
- III** – CANDIDATOS que já tenham concluído o ensino superior e não tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil; e
- IV** – CANDIDATOS que já tenham concluído o ensino superior e tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil e o tenham quitado.

2.1.1. A nota de que trata o subitem 2.1 será igual à média aritmética das notas obtidas nas cinco provas do Enem em cuja edição o CANDIDATO tenha obtido a maior média, consideradas as notas obtidas nas provas objetivas e na redação.

2.1.2. No caso de notas idênticas obtidas pelos CANDIDATOS de que trata o subitem 2.1, o desempate será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I – maior nota obtida na redação;

II - maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; V - maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

2.2. No caso da modalidade P-Fies, a continuidade dos procedimentos, atendida a prioridade indicada dentre as 3 (três) opções de curso/turno/local de oferta escolhidas, fica condicionada **também à préaprovação por algum AFOC**, dentre aqueles que operam no grupo de interesse e cursos indicados pelo CANDIDATO.

2.2.1. A pré-aprovação do financiamento na modalidade P-Fies de que trata o subitem 2.2 deste Edital é de responsabilidade exclusiva dos AFOCs que tenham relação jurídica formalmente estabelecida com as mantenedoras de IES participantes, não existindo competência e atuação do MEC nesse procedimento, em razão do disposto no art. 15-G da Lei nº 10.260, de 2001.

2.2.2. A pré-aprovação do financiamento na modalidade P-Fies por algum AFOC que tenha relação jurídica formalmente estabelecida com as mantenedoras de IES participantes constitui apenas expectativa de direito à participação do CANDIDATO nas demais fases do processo seletivo, estando a contratação do financiamento condicionada à ordem de apresentação dos CANDIDATOS na CPSA, à disponibilidade de vagas, avaliada pela própria CPSA, e à realização dos demais procedimentos necessários à finalização dos atos que conduzam à sua efetivação junto ao referido agente operador do crédito, nos termos do art. 15-G da Lei nº 10.260, de 2001.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. O resultado da pré-seleção na modalidade Fies ou pré-aprovação na modalidade P-Fies referente ao processo seletivo do primeiro semestre de 2020 será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2020 e observará o seguinte:

I – na modalidade Fies, o resultado será constituído de chamada única e de lista de espera; II – na modalidade P-Fies, o resultado será constituído apenas de chamada única.

3.2. O CANDIDATO será pré-selecionado na modalidade Fies na ordem de sua classificação, nos termos do item 2 deste Edital, observado o limite de vagas disponíveis no grupo de preferência para o qual se inscreveu e no curso/turno/local de oferta/IES que tenha indicado entre as 3 (três) opções disponíveis.

3.2.1. Caso o CANDIDATO inscrito na forma do inciso II do subitem 1.2.2.2 deste Edital seja pré-selecionado na modalidade Fies, será vencida a sua inscrição concomitante no P- Fies.

3.2.2. A reprovação de CANDIDATO pré-selecionado na modalidade Fies ou pré-aprovado na modalidade P-Fies identificado como ingressante por não formação de turma no período inicial implicará:

I – na modalidade P-Fies, na possibilidade da CPSA emitir DRI no mesmo curso/local de oferta/IES para turno distinto, se houver disponibilidade de vagas de acordo com o limite do Termo de Participação;

II – nas modalidades Fies e P-Fies, na impossibilidade da alternância do inciso I do subitem 3.2.2. ou na discordância do CANDIDATO na utilização da referida prerrogativa, na pré-seleção ou pré-aprovação do CANDIDATO na melhor opção disponível, na hipótese de alguma das outras opções de curso/turno/local de oferta possuir vaga disponível, respeitada a prioridade indicada quando da inscrição, devendo o CANDIDATO adotar os procedimentos e atender os prazos definidos neste Edital.

3.2.3. A pré-seleção na modalidade Fies ou pré-aprovação na modalidade P-Fies do CANDIDATO na chamada única assegura apenas a expectativa de direito a uma das vagas para as quais se inscreveu no processo seletivo do primeiro semestre de

2020, estando a contratação do financiamento condicionada à observância das regras constantes dos subitens 1.4, 2.2, 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital, da Portaria MEC nº 209, de 2018, e da Portaria MEC nº 2.016, de 2019.

4. DAS ETAPAS COMPLEMENTARES À PRÉ-SELEÇÃO NA MODALIDADE FIES E PRÉ-APROVAÇÃO NA MODALIDADE P-FIES PARA CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO

4.1. Os CANDIDATOS pré-selecionados na modalidade Fies, nos termos do item 3 deste Edital, deverão acessar o FiesSeleção, no endereço eletrônico [hp://fies.mec.gov.br](http://fies.mec.gov.br), e complementar sua inscrição para contratação do financiamento no referido sistema, no período de 27 de fevereiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 2 de março de 2020, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.1.1. Após a complementação da inscrição no FiesSeleção, o CANDIDATO pré-selecionado na modalidade Fies deverá:

I – comparecer à CPSA para validar suas informações em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao da complementação da sua inscrição na modalidade Fies; e

II – comparecer a um agente financeiro em até 10 (dez) dias, contados a partir do terceiro dia útil imediatamente subsequente à data da validação da inscrição pela CPSA, com a documentação exigida e especificada nos normativos vigentes para fins de contratação e, uma vez aprovada pelo agente financeiro, formalizar a contratação do financiamento.

4.2. O CANDIDATO pré-aprovado na modalidade P-Fies nos termos do item 3 deste Edital deverá:

I – comparecer à CPSA para validar suas informações a partir do dia imediatamente subsequente ao da sua pré-aprovação na modalidade P-Fies para fins de, avaliada a disponibilidade de vagas, disponibilização do DRI ou documento equivalente; e

II – comparecer ao AFOC escolhido entre os que pré-aprovarem seu financiamento, após a disponibilização do DRI ou documento equivalente, por

qualquer meio, inclusive eletronicamente, devendo apresentar a documentação complementar, se for exigida, de acordo com os procedimentos e prazos definidos nos regulamentos do instrumento jurídico formalizado entre mantenedora e AFOC.

4.3. A CPSA terá prazo suplementar de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao final do prazo constante do inciso I do subitem 4.1.1 e até o final do primeiro semestre de 2020 no caso do inciso I do subitem 4.2, para validar as informações da inscrição do CANDIDATO e emitir o DRI ou documento equivalente.

4.3.1. A CPSA fica obrigada a contatar o estudante para entrega do DRI ou documento equivalente no caso de a validação das informações não ocorrer em momento concomitante ao comparecimento do CANDIDATO, inclusive na hipótese de utilização dos prazos suplementares indicados no subitem 4.3.

4.4. Os prazos previstos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital:

- I - não serão interrompidos ou suspensos nos finais de semana ou feriados;
- II - serão prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, caso o seu vencimento ocorra em final de semana ou feriado nacional.

4.5. Será vedada a concessão de novo financiamento estudantil, em qualquer das modalidades, nos termos do § 6º do art. 1º da Lei nº 10.260, de 2001:

- I - a CANDIDATO que não tenha quitado o financiamento anterior pelo Fies ou pelo Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992; ou
- II - a CANDIDATO que se encontre em período de utilização do financiamento.

5. DA LISTA DE ESPERA NA MODALIDADE FIES

5.1. Os CANDIDATOS não pré-selecionados na modalidade Fies na chamada única do processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2020 constarão de lista de espera a ser utilizada para fins de preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, observada a ordem de classificação nos termos do disposto no item 2 deste Edital.

~~5.2. A pré-seleção dos CANDIDATOS participantes da lista de espera ocorrerá no período de 28 de fevereiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 31 de março de 2020, observado o horário oficial de Brasília-DF.~~

5.2. A pré-seleção dos CANDIDATOS participantes da lista de espera ocorrerá no período de 28 de fevereiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de maio de 2020, observado o horário oficial de Brasília-DF. (Alterado pelo Edital nº 28, de 12/05/2020)

5.3. Os CANDIDATOS constantes da lista de espera na modalidade Fies deverão acompanhar o resultado de eventual pré-seleção por meio do FiesSeleção, observados as regras, procedimentos e prazos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital para essa modalidade.

5.3.1. Os CANDIDATOS pré-selecionados na lista de espera na modalidade Fies, nos termos do item 5.1 e 5.2 deste Edital, deverão acessar o FiesSeleção, no endereço eletrônico [hp://fies.mec.gov.br](http://fies.mec.gov.br), e complementar sua inscrição para contratação do financiamento no referido sistema, no período de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da pré-seleção.

~~5.3.2. Os CANDIDATOS de que trata o subitem 5.3.1., deverão comparecer à CPSA da IES e entregar pessoalmente ou encaminhar digitalmente a documentação pertinente para comprovação das informações prestadas na inscrição, no prazo definido no item 5.2 deste Edital. (Inserido pelo Edital nº 28, de 12/05/2020)~~

~~5.3.2.1. A instituição deverá disponibilizar meio digital para que o estudante pré-selecionado em lista de espera possa encaminhar a documentação para sua avaliação, se for o caso. (Inserido pelo Edital nº 28, de 12/05/2020)~~

5.3.2. Em razão da pandemia do Covid-19, os CANDIDATOS de que trata o subitem 5.3.1., deverão comparecer à Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do Fies - CPSA da Instituição de Ensino Superior - IES e, impreterivelmente, entregar pessoalmente ou encaminhar digitalmente a documentação pertinente para comprovação das informações prestadas na inscrição, devendo observar, excepcionalmente, os prazos constantes do

documento de comprovação da complementação da inscrição e no Documento de Regularidade de Inscrição - DRI no caso do encaminhamento da documentação ao agente financeiro. (Alterado na republicação do Edital nº 28, no DOU de 14/05/2020)

5.3.2.1. A instituição deverá disponibilizar meio digital para que o estudante pré-selecionado em lista de espera possa encaminhar a documentação para sua avaliação, se for o caso. (Alterado na republicação do Edital nº 28, no DOU de 14/05/2020)

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os financiamentos decorrentes das vagas ofertadas no processo seletivo do Fies e do P-Fies de que trata este Edital deverão ser contratados somente no primeiro semestre de 2020.

6.1.1. Excepcionalmente, e exclusivamente na modalidade Fies, nos casos em que a matrícula do CANDIDATO pré-selecionado for incompatível com o período letivo da IES, o que pode resultar em sua reprovação por faltas, observados os prazos e procedimentos definidos no Edital SESu e atendidas as condições de financiamento apuradas pela CPSA, essa Comissão deverá registrar a referida inscrição no SisFies para sua conclusão no semestre ou ano letivo seguinte, considerada a organização dos ciclos acadêmicos adotada para o respectivo curso/turno/local de oferta/IES.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1 deste Edital, a conclusão da inscrição no FiesSeleção deverá ocorrer em período identificado no Edital do processo seletivo do segundo semestre de 2020 e estará condicionada ao atendimento dos demais requisitos, prazos e procedimentos para concessão do financiamento, nos termos da Portaria MEC nº 209, de 2018, e dos normativos vigentes da modalidade Fies.

6.1.3. Na hipótese de inscrição com conclusão postergada de processos seletivos anteriores, nos mesmos termos do subitem 6.1.1 deste Edital, a complementação da inscrição no FiesSeleção deverá ocorrer no período de 3 de março de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 5 de março de 2020, observado o horário oficial de Brasília-DF e estará condicionada ao atendimento dos demais requisitos, prazos

e procedimentos para concessão do financiamento, nos termos da Portaria MEC nº 209, de 2018, e dos normavos vigentes da modalidade Fies.

6.2. Exclusivamente para a modalidade Fies, em caso de erros ou da existência de óbices operacionais por parte da IES, da CPSA, do agente financeiro ou dos gestores do Fies, que resultem em prejuízo ao CANDIDATO inscrito ou na perda de prazo, a SESu/MEC ou o agente operador do Fies, a depender do momento em que o erro ou óbice operacional for identificado, poderão adotar as providências necessárias à prorrogação dos respectivos prazos, nos termos do art. 107 da Portaria MEC nº 209, de 2018, após o recebimento e a avaliação das justificativas apresentadas pela parte interessada e, se for o caso, a autorização da SESu/MEC sobre a existência de vagas.

6.2.1. Para fins do disposto no subitem 6.2, a parte interessada deverá comunicar o erro ou a existência de óbice operacional até o dia 30 de junho de 2020, sob pena de perda do direito de contratação do financiamento pela modalidade Fies.

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas no processo seletivo do Fies e do P-Fies referente ao primeiro semestre de 2020.

6.4. As IES participantes deverão disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de CANDIDATOS ao processo seletivo do Fies e do P-Fies de que trata este Edital.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I – os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria MEC nº 209, de 2018, na Portaria MEC nº 2.016, de 2019, e nos demais atos normativos do Fies e do P-Fies, assim como suas eventuais alterações, divulgados eletronicamente, no endereço [hp://fies.mec.gov.br](http://fies.mec.gov.br), ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161);

II – na modalidade Fies, os requisitos e os documentos exigidos para a contratação do financiamento, previstos no normativo vigente no período da contratação; e

III – na modalidade P-Fies, os requisitos, os documentos, os prazos e os procedimentos exigidos para a contratação do financiamento, previstos no normativo vigente no período da contratação, e os estabelecidos pelo AFOC escolhido pelo CANDIDATO.

6.5.1. Eventuais comunicados do MEC sobre o processo selevo do Fies e do P-Fies referente ao primeiro semestre de 2020 de que trata este Edital têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado acerca dos prazos, regras e procedimentos.

6.6. O Ministério da Educação não se responsabilizará por:

I – inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição;

II – inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do CANDIDATO mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam do MEC; e III – falta, erro ou não divulgação de informações por parte das IES participantes.

6.6.1. Nos termos do inciso II do subitem 6.6., compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo selevo de que trata este Edital.

6.6.1.1. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

6.6.2. Entende-se por engenharia social, constante do inciso II do subitem 6.6, os métodos de ataque, geralmente eletrônico, em que alguém faz uso de persuasão para obter informações de outro indivíduo, as quais podem ser utilizadas para ter acesso não autorizado a computadores ou informações.

6.7. Nos termos da Portaria MEC nº 209, de 2018, e na Portaria MEC nº 2.016, de 2019, as condições, regras e procedimentos de financiamento pelo Fies e pelo P-Fies, para os estudantes pré-selecionados ou pré-aprovados no processo selevo de que trata este Edital, serão os vigentes na data de contratação do financiamento, nos termos das disposições legais constantes da Lei nº 10.260, de 2001, alterada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017.

6.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LIMA

(Publicado no DOU nº 248, de 24 de dezembro de 2019, seção 3, página 57)

(*) Alterado pelo Edital nº 28, de 12 de maio de 2020, publicado no DOU nº 90, de 13 de maio de 2020, seção 3, página 37.

() Alterado pela *republicação* do Edital nº 28, de 12 de maio de 2020, no DOU nº 91, de 14 de maio de 2020, seção 3, página 38.**